RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS Nº 03/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Cotia, com fulcro na Lei nº 1.208, de 28 de abril de 2003, no seu Regimento Interno, e subsidiariamente, nas diretrizes das disposições correlatas do Conselho Nacional de Saúde, RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, torna público **a presente retificação do edital,** para que os representantes dos diversos segmentos que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no município de Cotia, participem do processo eleitoral para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2027/2029.

No edital n. 03/2026, onde se lê:

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições para concorrer à eleição deverão ser realizadas em formulário próprio, conforme anexo, por meio do protocolo junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cotia, até o dia 01 de dezembro de 2026, obrigatoriamente acompanhadas de cópias do RG, CPF**, comprovante de residência do candidato (a) no município ou região de atuação** e demais documentos exigidos no presente edital conforme exigência do segmento;

Leia -se:

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições para concorrer à eleição deverão ser realizadas em formulário próprio, conforme anexo, por meio do protocolo junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cotia **situado na Av. Benedito Isaac Pires, 35, térreo, Parque Dom Henrique, Cotia-SP**, até o dia 01 de dezembro de 2026, obrigatoriamente acompanhadas de cópias do RG, CPF**, comprovante de residência**

do candidato (a) no município ou região de atuação e demais documentos exigidos no presente edital conforme exigência do segmento;

2.1.1 **Em se tratando das inscrições do GRUPO A, alíneas "d", "e" e "f" – CANDIDATOS REPRESENTANTES DOS MORADORES PERTENCENTES AO SETOR ATALAIA, SETOR CAUCAIA E SETOR GRANJA VIANA - deverão comprovar residência na região de atuação, conforme Relação de Bairros por Setor, devidamente anexo ao edital n. 03/2026, sob pena de indeferimento.**

No edital n. 03/2026, onde se lê:

3.5 – Em se tratando dos candidatos representantes do Grupo A, alíneas "d", "e" e "f", dos moradores pertencentes ao Setor Atalaia, Setor Caucaia e Setor Granja Viana, não havendo acordo entre os inscritos, até as 09h, a eleição será realizada por escrutínio secreto com a participação dos moradores das respectivas regiões, no dia 16 de dezembro de 2026, devendo os procedimentos, nesse caso, se estenderem até às 14h; horário a partir do qual será encerrada a votação, lacradas as urnas que serão encaminhadas, com apoio da GCM, para apuração na Secretaria Municipal de Saúde e para contabilização dos votos. A apuração dos votos será realizada pelos membros da comissão, apenas com a presença dos candidatos e com apoio de profissionais técnicos indicado pela comissão;

3.5.1 – Em caso de empate na votação, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:
I – Maior idade.

3.5.2 – Os candidatos deverão estar presentes no momento da abertura e do encerramento da urna. A ausência implicará na perda do direito de reclamar ou questionar a apuração dos votos.

Leia -se:

3.5 – Em se tratando dos candidatos representantes do Grupo A, alíneas “d”, “e” e “f”, dos moradores pertencentes ao Setor Atalaia, Setor Caucaia e Setor Granja Viana, não havendo acordo entre os inscritos, até as 09h, a eleição será realizada por escrutínio secreto com a participação dos moradores das respectivas regiões, no dia 16 de dezembro de 2026, devendo os procedimentos, nesse caso, se estenderem até às 14h; horário a partir do qual será encerrada a votação, lacradas as urnas que serão encaminhadas, com apoio da GCM, para apuração na Secretaria Municipal de Saúde e para contabilização dos votos. A apuração dos votos será realizada pelos membros da comissão, apenas com a presença dos candidatos e com apoio de profissionais técnicos indicado pela comissão;

3.5.1 – Em caso de empate na votação, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:
I – Maior idade.

3.5.2 – Os candidatos deverão estar presentes no momento da abertura e do encerramento da urna. A ausência implicará na perda do direito de reclamar ou questionar a apuração dos votos.

3.5.3 – O eleitor no dia da votação, ou seja, 16 de dezembro de 2026, somente poderá votar em um único setor, uma única vez, em um único candidato, devendo apresentar no ato, documento de identificação com foto e comprovante de residência.

3.5.4 – Caso a comissão de eleição identifique que o eleitor votou em setores distintos, ou em mais de 1 (um) candidato, seu voto será anulado.

3.5.5 – Os candidatos mais votados ocuparão as titularidades, e os demais, pela ordem de classificação, ocuparão as suplências correspondentes, preservado o Setor.

Considerando que a retificação do edital consistiu nas inclusões do endereço do prédio do protocolo para realização das inscrições, da Cláusula 2.1.1, da Relação de Bairros por Setor, Cláusula 3.5.3, Cláusula 3.5.4 e Cláusula 3.5.5, as demais cláusulas e condições do edital original permanecem inalteradas e ratificadas.

Cotia, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO ALVES DE SALES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde